

Autorização especial de trânsito

Autorização de circulação de veículo pronto-socorro n.º PS xxxxx/xxxx/DRMTx

Nos termos do Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito (RAET), aprovado pela Portaria n.º 472/2007 (2ª série), de 22 de junho, modificada pela Portaria n.º 787/2009, de 28 de julho, é autorizada a empresa xxx, titular do NIPC xxxxxxxx, com sede em xxx, a circular com o seu veículo pronto-socorro de matrícula **XX-XX-XX** para transportar / rebocar (assinalar com X a hipótese aplicável) veículos avariados ou sinistrados.

O veículo, ou conjunto, com carga atinge as dimensões máximas seguintes:

Comprimento total (m): xxx

Largura total (m): xxx

Altura total (m): xxx

Esta autorização só é válida nas seguintes condições:

- A disposição da carga, bem como a forma como esta é acondicionada ou amarrada (ou rebocada) de modo a garantir a segurança do transporte, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 56.º do Código da Estrada, são da responsabilidade do proprietário do veículo.
- Devem ser tomadas precauções especiais na condução do veículo, cabendo ao titular desta autorização a responsabilidade pelos estragos que eventualmente venham a ser causados a terceiros, bem como nos pavimentos, instalações, obras de arte e imóveis marginais das vias públicas, nos termos do n.º 2 do art.º 56.º do Código da Estrada.
- A carga que ultrapasse os contornos envolventes do veículo deve ser sinalizada, conforme o disposto no art.º 16.º do RAET.
- Sempre que seja obrigatória a utilização de sinalização luminosa e de iluminação, nos termos do art.º 59.º do Código da Estrada, devem ser utilizadas luzes delimitadoras.
- Sempre que o comprimento do conjunto constituído pelo veículo pronto-socorro e pelo veículo rebocado seja superior a 20 m, ou a largura do conjunto seja superior a 3,5 m, o veículo pronto-socorro deve ser equipado com uma luz rotativa de cor amarela com as características definidas no art.º 5.º da Portaria n.º 311-C/2005, de 24 de março.
- Sempre que as dimensões do conjunto constituído pelo veículo pronto-socorro e pelo veículo rebocado seja superior a 34 m em comprimento, 4,5 m em largura ou 5 m em altura, o trânsito do veículo pronto-socorro deve ser acompanhado por batedores da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública.

A não observância das condições da presente autorização é sancionada de acordo com o art.º 58.º do Código da Estrada.

A presente autorização deve acompanhar o certificado de matrícula do veículo e é válida de xx de xxxxxxxx de xxxx a xx de xxxxxxxx de xxxx.

Emitida em xxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

O COORDENADOR DE NÚCLEO/DIRETOR REGIONAL Dxxxxx,

(Nome do dirigente)

(xxxxxx)